



RESOLUÇÃO Nº 138 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Ad Referendum

ASSUNTO: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses 2026, Limoeiro do Norte - CE.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte – CMSLN/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal n.º 69/2023, de 25 de outubro de 2023 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere a participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao §7º do art. 7º da Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a urgência e relevância da matéria, no que se refere à proposta que pleiteia a aprovação do Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses 2026 de Limoeiro do Norte - Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *ad referendum* o Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses 2026, de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução do CMSLN/CE N.º 138, de 31 de março de 2026, nos termos da Lei N.º 8.124, de 28 de dezembro de 1990.

Eridan Cristina De Souza
Presidenta CMS/LN

Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo
Secretária Municipal de Saúde – SESA/LN

